



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.403/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Foi apresentado para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que visa Lei Municipal que fixa a despesa e estima a receita pra o exercício de 2022 para o município de Afonso Cláudio/ES.

Ao procedermos ao estudo e análise do presente projeto, observamos que se coaduna o mesmo, no que se refere a legalidade e a constitucionalidade com as exigências da legislação vigente, estando ainda, em relação a técnica legislativa, a mesma está em beneplácito, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, vejamos a Lei Orgânica Municipal:

Art. 20 – Caba a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

[...]

II - Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, **orçamento anual**, operações de crédito, formas e meios de pagamento e dívida pública;

[...]





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Insta salientar ainda que o "quorum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 14 (quatorze) de setembro de 2022.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

